



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 5

- CONSTITUIÇÃO DE UMA PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS DE ARCOS DE VALDEVEZ, CAMINHA, PAREDES DE COURA, PONTE DE LIMA, VALENÇA, VIANA DO CASTELO E VILA NOVA DE CERVEIRA PARA O SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 3176/2018

18-06-2018

**Assunto: Parceria Pública entre o Estado Português e Municípios do Alto Minho para
Constituição do Sistema de Águas do Alto Minho**

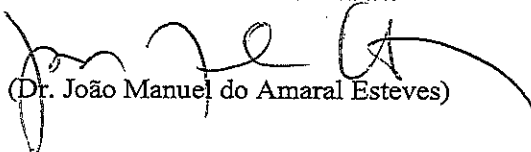
Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 53º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e da alínea n) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, junto remeto a V. Ex.ª certidão da deliberação camarária de 18-06-2018, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal, acompanhada da documentação que integra o projeto de constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira:

- Minuta do Contrato de Parceria Pública e respetivos Anexos; Documento Enquadrador da parceria e Programa Técnico da Parceria;
- Minuta do Contrato de Gestão e respetivos Anexos;
- Pedido de autorização para subscrição pelo Município de 28 381 ações representativas de € 141.905,00 do capital social da sociedade anónima a constituir como Entidade Gestora da Parceria – a A.D.M. – Águas do Alto Minho, SA; e estudo de viabilidade económica e financeira;
- Minuta dos Estatutos da sociedade anónima a constituir;
- Minuta do Acordo Parassocial a subscrever pela sociedade AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA e os Municípios.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em dezoito de junho de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:-----

CONSTITUIÇÃO DE UMA PARCERIA PÚBLICA ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA DE ÁGUAS DO ALTO MINHO: -

Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta de constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 90/2009, de 9 de abril, relativa à exploração e gestão dos respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais, mediante a celebração dos seguintes contratos: -----

Considerando que as maiores preocupações das pessoas com a água são assegurar a sua qualidade da água e contrariar a sua escassez.-----

Considerando que o sector das águas e saneamento tem registado um desenvolvimento com evidências de uma complexidade, exigência e responsabilidade crescentes. -----

Considerando que as entidades gestoras dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento têm vários desafios, tais como: -----

a)Melhoria da qualidade dos serviços prestado aos utentes. É necessário implementar um sistema de incremento da qualidade do serviço prestado e de proteção dos direitos e dos interesses dos consumidores.-----

b)Maior proteção ambiental e proteção da saúde pública.-----

c)Alargamento da Regulação. Há cada vez maiores exigências legais e regulamentares impostas à prestação dos serviços de água e saneamento.-----

d)Maior investimento em infraestruturas de abastecimento água e saneamento, ao nível da renovação, substituição e expansão de redes.-----

e)Garantia da sustentabilidade Económico financeira dos sistemas, uma vez que existe uma acumulação de défices tarifários, situação que não está em conformidade com a legislação e tem reduzido a capacidade de investimento. -----

Considerando que para melhorar a eficiência e a eficácia dos sistemas pequenos, segundo a ERSAR, devem ser implementados sistema assentes na agregação territorial, na combinação do ciclo integrado da água, no reforço da organização dos serviços com uma gestão especializada e competente. Assim, preconiza a constituição de entidades gestoras com escala adequada para reunir meios humanos, técnicos e financeiros para prestar serviços de água e saneamento de qualidade com tarifas justa e economicamente sustentáveis, apostando na melhoria da relação com o utilizador.-----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Considerando a proposta para construir um projeto público regional para a água e saneamento, através da constituição de uma parceria exclusivamente pública entre o Estado e as Autarquias Locais para a exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais. A Entidade Gestora da Parceria, “Águas do Alto Minho”, que terá 100% de capitais públicos, continuará a ser uma operação pública com uma gestão absolutamente pública. -----

Considerando que este processo de identificação de soluções mais eficientes para os serviços de água e saneamento foi iniciado pela CIM do Alto Minho em 2010.-----

Considerando que a gestão integrada dos serviços municipais de abastecimento público de água e de saneamento oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão. -----

A solução proposta evidencia economia global na ordem dos 3%, sendo que as sinergias e aumento da eficiência resultante da parceria traduzem-se na redução dos gastos unitários em 27%, face à situação atual e às novas responsabilidades. O acréscimo de responsabilidades, nomeadamente com a reabilitação e renovação de redes, resultariam, no caso de Arcos de Valdevez, num agravamento do défice anual, face a 2016, para quase o dobro. A tarifa média proposta pela parceria para o concelho é cerca de 40% inferior, face ao gasto médio com o serviço de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. -----

Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado. Conforme previsto na alínea b) da Cláusula 32ª, “O Contrato de Parceria caduca quando a Entidade Gestora da Parceria deixe de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro”. -----

Considerando que esta proposta preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos Municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens. -----

A proposta é promover a melhoria dos níveis dos serviços de água e saneamento essenciais ao bem-estar das populações, através de uma entidade pública, que os municípios integram, promovendo uma gestão técnica e financeira sustentável cuidando da entrega deste bem às gerações vindouras. É um projeto de solidariedade e coesão regional, de reforço da sustentabilidade dos territórios como um todo. -----

Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas pela Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os Municípios e o Estado. Os



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Municípios também estão representados no Conselho de Administração da Entidade Gestora da Parceria. -----

Considerando que a ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nos termos da Lei n.º 10/2014 de 6 de março, tem poderes de fiscalização e sancionamento quando esteja em causa o incumprimento das suas determinações, nomeadamente em matéria tarifária e de qualidade de serviço. -----

Atendendo a que a Parceria prevê um aumento significativo do investimento necessário, bem como a candidatura concertada a fundos comunitários numa perspetiva de coesão regional. A Parceria permitirá um plano de investimento total nos sistemas municipais de águas e saneamento de 115 milhões de euros nos próximos 30 anos. Há um aumento extraordinariamente do investimento em infraestruturas são cerca de 81 milhões de euros num plano de investimento inicial de reabilitação de infraestruturas e no plano de renovação de redes e substituição de infraestruturas. O investimento em reabilitação de infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento em Arcos de Valdevez será de cerca de 13 milhões de euros, o terceiro mais elevado entre os municípios. Para além deste investimento está ainda previsto um plano de manutenção das redes e dos equipamentos. -----

Considerando que a conservação das infraestruturas é uma preocupação central que contrasta com o histórico recente, pois os valores previstos para a conservação são 3,4 vezes superiores aos atualmente realizados na região. -----

Considerando que há uma maximização no acesso a participações do POSEUR, do Fundo Ambiental e outros. A agregação dos sete municípios garante 14 milhões de euros de fundos comunitários para a expansão das redes. A obtenção destes comunitários só ocorrerão se houver agregação, conforme previsto no Aviso de Candidatura do POSEUR que está aberto. Assim, o Município ao integrar a parceria irá investir em expansão de redes cerca de 3 milhões de Euros, nos próximos dos anos. Os sete municípios e a nova entidade terão, ainda, uma capacidade acrescida para obter mais fundos comunitários para a Região, quer neste quadro comunitário, quer no próximo período de apoio comunitário. -----

Considerando que a parceria permitirá aumentar a capacidade de investimento municipal, pois a realização de investimentos em renovação passa a ser assegurada pela Entidade Gestora, o que liberta recursos para o Município investir nesta ou noutras áreas. Também a redução do défice tarifário liberta receitas municipais para novos investimentos ou outro tipo de serviços. O endividamento financeiro da empresa não consolidará com as contas de cada município, o que, novamente, permite aumentar a capacidade de investimento em outras áreas. -----

Considerando que a legislação nacional e comunitária determinam que as tarifas dos serviços de águas e saneamento têm de assegurar a recuperação pela tarifa do investimento nas infraestruturas e de todos os custos associados. A ERSAR emite instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas que não se conformem com as disposições legais e regulamentares. -----

Considerando que nos últimos 6 anos os défices na exploração corrente dos sistemas de



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

águas na região acumularam cerca de 30 milhões de euros. No caso de Arcos de Valdevez, o défice tarifário nos últimos seis anos foi de 2,5 milhões de euros. Existem obrigações legais a cumprir e como tal as tarifas devem convergir para assegurar a recuperação dos custos associados ao serviço. O período de convergência será de cinco anos, conforme previsto pela ERSAR. Todos os municípios terão uma estrutura tarifária idêntica. A existência de um único tarifário na região diminui o nível tarifário a praticar, considerando a eficiência que a maior escala da região confere, por oposição à atuação individual de cada município.-----

Considerando que os encargos perspetivados com os serviços de águas e saneamento para os utilizadores da região encontram-se abaixo dos já em vigor e perspetivados para outras regiões como Aveiro, Noroeste entre outras. O inquérito nacional do INE de 2015-2016 sobre a despesa média mensal das famílias no Norte, refere que os agregados familiares gastam 3 vezes mais com eletricidade e 2 vezes mais com comunicações do que com água e saneamento.-----

Considerando que está previsto que o Município pratique políticas sociais adequadas à realidade socioeconómica da população do concelho, através da adoção de um tarifário social para famílias desfavorecidas, famílias numerosas, instituições sem fins lucrativos, entidades e um apoio ao esforço de ajustamento tarifário dos consumidores domésticos e não domésticos. A Câmara Municipal já deliberou proceder à alteração da sua estrutura tarifária e respetivas tarifas e taxas a aplicar para ir de encontro a esta preocupação de que a convergência decorra a um ritmo socialmente aceitável.-----

Considerando que os Municípios irão usufruir de uma contrapartida pela afetação das infraestruturas sob a forma de retribuição e do plano de investimentos em infraestruturas associado. A retribuição será paga anualmente em função do volume de negócio do município apurado efetivamente em cada ano.-----

Considerando que a integração dos trabalhadores afetos aos serviços de águas é voluntária e depende de consentimento expresso em acordos em regime de cedência de interesse público e que estão salvaguardados os direitos à contagem do tempo de serviço, garantia no mapa de pessoal e manutenção do regime de proteção social.-----

Considerando que se pretende melhorar a qualidade de serviço e garantir a proximidade, através da melhoria do atendimento ao cliente, do aumento da capacidade de resposta e da aposta na relação com o cliente, nomeadamente com a criação de uma nova Loja de Atendimento no concelho, com a diversificação de canais de contacto e com a criação de centros operacionais. -----

Considerando as informações técnicas do Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão e do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----

Considerando que a Câmara Municipal promoveu reuniões para apresentar a parceria com a Comissão Permanente da Assembleia Municipal, as Juntas das Freguesias e os colaboradores da Autarquia que trabalham neste setor. -----

Considerando que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

Considerando que a celebração de uma parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente. -----

Propõe-se à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibera: -----

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos: -----

- a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os Municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Arcos de Valdevez previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no DOCUMENTO 1, DOCUMENTO 2 e DOCUMENTO 3 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----
- b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos no DOCUMENTO 5 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----

2) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo Município de Arcos de Valdevez de 28.381 [vinte e oito mil trezentas e oitenta e uma] ações da categoria A, representativas de 141.905 € [cento e quarenta e um mil novecentos e cinco euros] do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o DOCUMENTO 6 do *dossier* apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria DOCUMENTO 1 e do DOCUMENTO 4 do *dossier* apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante; -----

3) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de Municípios, nos termos descritos no DOCUMENTO 7 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----

4) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do Município de Arcos de Valdevez na outorga dos contratos *supra* referidos; -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água e saneamento, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços. -----

Pelo chefe da divisão administrativa e financeira foi emitida informação administrava sobre o processo que se anexa. -----

- Devidamente apreciados e discutidos os documentos e a proposta presentes, a Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra da Vereadora Dora Brandão, para efeitos de submissão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:-----

1) Aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos: -----

a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os Municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Arcos de Valdevez previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no DOCUMENTO 1, DOCUMENTO 2 e DOCUMENTO 3 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----

b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos no DOCUMENTO 5 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----

2) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo Município de Arcos de Valdevez de 28.381 [vinte e oito mil trezentas e oitenta e uma] ações da categoria A, representativas de 141.905 € [cento e quarenta e um mil noventa e cinco euros] do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o DOCUMENTO 6 do *dossier* apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria DOCUMENTO 1 e do DOCUMENTO 4 do *dossier* apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante; -----

3) Aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e pelo conjunto de Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no DOCUMENTO 7 do *dossier* apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; -----

4) Designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do Município de Arcos de Valdevez na outorga dos contratos *supra* referidos. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

5) Determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações. -----

Na discussão da proposta usou da palavra a Vereadora Dora Brandão para se referir a uma questão prévia para lamentar que a proposta ainda está com elementos novos e para o cidadão comum não é fácil apreender. Louvou as duas reuniões realizadas com as Freguesias e com a Assembleia Municipal, mas lamentou a falta de envolvimento da Vereação em reunião prévia de trabalho do executivo para apreciar a versão final dos documentos deste processo, que deveria ter lugar antes de os apresentar às juntas de freguesia e aos membros da Assembleia Municipal, pois não era o melhor método estar a ouvir as informações prestadas naquelas reuniões pela primeira vez. -----

Referiu igualmente a distribuição do capital em que os Municípios detêm apenas 49%, ficando estes numa posição inferior e portanto limitados na capacidade de decisão. -----

Igualmente se referiu ao facto de *sendo esta parceria para gestão do existente (manutenção)*, depreender que o saneamento não é uma prioridade por afirmação do Sr. Presidente “não temos casos de existência de perigo de saúde pública”, considerando que esta solução por si só não garante as questões de saúde pública, além de que a política ambiental tem de ser uma prioridade. -----

Criticou o modelo tarifário proposto considerando que se transfere para os Municípios a responsabilidade através de políticas de Ação Social tentar excluir ou atenuar o impacto da subida dos preços. -----

Pela Presidência foi respondido que os elementos que constam dos documentos não correspondem àquilo que diz a senhora Vereadora, quer no que respeita à extensão das redes de abastecimento e de saneamento do concelho, quer na definição das políticas sociais. -----

Referiu que, de facto, melhorámos muito o conteúdo dos documentos relativamente ao projecto inicial, nomeadamente, no que se refere à estrutura tarifária e a definição das políticas sociais para as famílias carenciadas ou numerosas e instituições sociais e de outra índole, de modo a que o ajustamento tarifário seja o mais adequado, tendo em conta a exigência de convergência pela entidade reguladora. -----

O que está previsto é o reequilíbrio da Parceria, nomeadamente através da reposição da equidade entre o Estado e os Municípios na representação na Comissão da Parceria. -----

Acrescentou que tem sido feito um grande esforço a nível de saneamento, tendo em conta a dispersão do território, e que é complementado por sistemas privados, que não põem em risco a saúde pública, concluindo que o que é importante é servir as pessoas e o benefício direto para as mesmas, e não seguir critérios político-partidários, além de considerar que o saneamento continua a ser uma questão prioritária. -----



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Concluiu referindo ser seu entendimento que, do que foi exposto pela senhora Vereadora, a mesma não conseguiu ter tempo para ler todos os documentos integrantes desta proposta de Parceria. -----

Pela Vereadora Dora Brandão foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“Constituição de Parceria Pública entre o Estado Português e os Municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira.*-----

A presente Parceria Pública assenta na criação de uma empresa, Águas do Alto Minho, dotada de 51% do capital social pelas Águas de Portugal S.A. e 49% pelos Municípios. -----

Questão prévia: o processo seguido até esta fase, atendendo à sua importância para o desenvolvimento do Concelho e a afetação na vida das pessoas, deveria ter sido, esta versão final, apresentado, em primeiro lugar numa reunião de trabalho do Executivo e só depois às Juntas de Freguesia e membros da Assembleia Municipal. Não compreendo que um Vereador/a tome conhecimento de uma proposta, apenas, nas reuniões ocorridas com as entidades, acima identificadas. -----

Realço de positivo o facto de ter havido reuniões com os Presidentes de Juntas e membros da Comissão Permanente da Assembleia Municipal. -----

Conteúdo da proposta: -----

A água constitui um bem essencial, de primeira necessidade, para a população e deve ser acessível a todos. -----

Por isso, é um tema sensível e que exige de nós uma atenção redobrada quanto ao modelo de afetação e gestão da mesma. Todos nós concordamos que o objetivo último tem de ser a melhor qualidade e vida dos Arcuenses. -----

Neste caso, está-se, assim, analisar a cedência de gestão da água (saíndo da esfera do Município) para uma parceria pública com as entidades, supra indicadas, por 30 anos. -----

Nesta parceria, o Estado deterá 51%, através da empresa Águas de Portugal. S. A. e os Municípios 49%, ficando estes numa posição inferior e portanto limitados na capacidade de decisão. -----

Outros modelos de gestão, assente na agregação (com a qual concordamos, em abstrato) poderia existir mas é este, o ora apresentado. -----

De acordo com esta proposta a sede da empresa ficará em Viana do Castelo e em Arcos de Valdevez uma loja (cal center), o que trará necessariamente o afastamento dos serviços especializados na resolução dos problemas diários. E, sabemos, de algumas dificuldades que têm surgido, noemalmente no modelo idêntico instalado em Aveiro que tem trazido queixas da população fruto desta distância dos serviços. -----

Por outro lado, pela informação fornecida pelo Sr. Presidente da Câmara, na reunião ocorrida com os membros da Assembleia Municipal o nosso concelho tem uma percentagem de cobertura no concelho de 91% na água e 41% no saneamento. Ora, sendo esta parceria para gestão do existente (manutenção), depreendemos que o saneamento não é uma prioridade por



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

afirmação do Sr. Presidente “não temos casos de existência de perigo de saúde pública”. Mas, no nosso entender o perigo na saúde pública tem de ser evitado e não se diga que há respostas individuais dos particulares no saneamento. Esta solução, por si só, não garante a prevenção de saúde pública. É necessário uma resposta concertada e assente numa certeza de qualidade de serviço. -----

A política ambiental tem de ser cada vez mais uma prioridade capaz de garantir a qualidade de vida. -----

Do ponto de vista económico a proposta apresentada trará necessariamente um aumento de tarifas de água para a população em geral. Embora a proposta contemple a nível geral algum benefício de ordem social (ex: famílias numerosas que são aplicáveis a nível nacional, transfere-se para os Municípios a responsabilidade através de políticas de Ação Social tentar excluir ou atenuar o impacto da subida dos preços. Desconheço qual é o plano para Arcos de Valdevez, para atenuar este impacto (pessoas carenciadas, associações sem fins lucrativos, IPSS e outros que se ache oportuno). A discussão e votação destes planos de âmbito social determina que estejam conhecidos os objetivos e critérios de atenção ou exclusão para a população mais vulnerável e algumas entidades. A sua existência é um elemento crucial, para poder completar a proposta. Só assim se poderia prever o impacto na vida das pessoas. -----

Quanto ao impacto para os trabalhadores, das informações de possuo, fica a possibilidade de optar e no caso de Arcos de Valdevez, não parece haver problemas superficiais. No entanto, recomendo que sejam salvaguardados os seus direitos. -----

Acresce a tudo isto que, os Municípios que não aderirem já, não ficam com a “porta fechada” de o fazer mais tarde em tempo que acham mais oportuno. -----

Acrescento que considero importante o princípio da agregação para questões globais e de preocupação transversal aos municípios como é a água para garantir mais qualidade de vida, não nos moldes como é, neste momento, posta à votação e assim pelas razões supra identificadas declaro votar contra a presente proposta”. -----

Pela Vereação do Partido Social Democrata foi apresentada a seguinte declaração de voto: -----

“Quando falamos de água, as principais preocupações das pessoas são a quantidade e a escassez da mesma. É considerando esta preocupação da gestão da qualidade de um recurso como a água que se torna tão premente a discussão da adesão do nosso concelho de Arcos de Valdevez à parceria com o Estado Português e sete Autarquias do Alto Minho para constituição da empresa pública “Águas do Alto Minho”, para a gestão e exploração integrada dos sistemas municipais de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais. Esta será uma parceria exclusivamente pública, em que a entidade gestora da parceria será composta por 100% de capitais públicos, com operação e gestão absolutamente pública. Esta parceria estará em condições de melhorar a qualidade do serviço de água e saneamento de acordo com os mais elevados padrões nacionais e europeus. -----

Este acordo terá a duração de 30 anos e encontra-se acautelado que, se a entidade



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos do contrato de parceria e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado. Conforme previsto na alínea b) da Cláusula 32ª, "O Contrato de Parceria caduca quando a Entidade de Gestão da Parceria deixe de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro". -----

Como sabemos, possuímos uma vasta rede de água e saneamento, que, apesar do esforço de renovação dos últimos anos, vão sendo diagnosticadas necessidades de intervenção, cada vez maior. Assim estão previstos investimentos de reabilitação, renovação e substituição de infraestruturas na ordem dos 13 milhões de euros. Só com esta agregação a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez poderá concorrer a fundos para poder investir em expansão de rede, montante que corresponde a cerca de três milhões de euros só nos primeiros dois anos. -----

Considerando que as legislações nacional e comunitária determinam que as tarifas dos serviços de águas e saneamento têm de assegurar a recuperação, pela receita da tarifa, do investimento nas infraestruturas e de todos os custos associados. Então, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), que tem por missão a regulação e a supervisão dos setores de abastecimento de água e saneamento, emite instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas conforme disposições legais e regulamentares. Após análise, verificou-se que nos últimos 6 anos o défice tarifário, no caso de Arcos de Valdevez, foi de 2,5 milhões de euros. Em face das obrigações legais atrás referidas, as tarifas terão que convergir, num período de 5 anos. Os encargos perspetivados pela parceria, com os serviços de águas e saneamento para os utilizadores da região, encontram-se abaixo dos já em vigor e perspetivados para outras regiões como Aveiro, Noroeste, Braga, Vila Real, Esposende entre outros. -----

De referir que, se a Câmara Municipal não aderir à parceria e considerando os investimentos que terá que realizar para melhorar a qualidade do serviço, então as tarifas terão um aumento muito superior às da parceria. -----

Através deste modelo de gestão, os municípios, ao não perderem a sua capacidade de intervenção, participam ativamente nas tomadas de decisão principais da parceria, como a aprovação ou a atualização de tarifas, plano de atividades e investimentos. -----

A Câmara Municipal também continua a deter todos os instrumentos legais para fazer face às preocupações de ordem social. Assim, a Câmara já deliberou proceder à alteração do tarifário do concelho no sentido de salvaguardar as famílias com dificuldades financeiras, famílias numerosas, instituições sociais e sem fins lucrativos assim como o apoio ao ajustamento tarifário dos diferentes tipos de consumidores. Trata-se de uma preocupação na adequação à realidade socioeconómica e uma questão de solidariedade e coesão territorial, reforçando a sustentabilidade regional. -----

Também está, como sabemos, salvaguardado o futuro profissional de todos os colaboradores pertencentes à Câmara Municipal e afeto a estes serviços, uma vez que partirá



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

de cada um, a decisão de integrarem os quadros da nova entidade gestora, ou permaneceram afetos ao Município. -----

Uma vez que se trata de um assunto de importância extrema, nunca poderia ter sido tomada qualquer decisão, daí que se tornou fulcral a auscultação de todas as partes interessadas, através dos seus representantes. Ou seja, reunimos com os Presidentes de Junta de Freguesia, a Comissão Permanente dos representantes da Assembleia Municipal e colaboradores da Câmara Municipal afetos ao sector da água e saneamento. -----

Assim, os Vereadores do PSD votam favoravelmente esta proposta em prol da promoção da melhoria dos níveis de serviços de água e saneamento essenciais ao bem-estar da população e a gestão sustentável, no interesse de preparar o sistema de abastecimento de água e saneamento para as gerações vindouras." -----

----- ESTÁ CONFORME O ORIGINAL -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, não estando presente o Vereador Hélder Barros.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezoito de junho de dois mil e dezoito. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)